DECRETO Nº 3.603 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 1.765, de 14 de novembro de 2007, que criou a Reserva Biológica do Dindi, para atender ao que dispõe a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 1.765, de 14 de novembro de 2007, que criou a Reserva Biológica do Dindi, para incluir novo Memorial Descritivo da área que integra a UC, tendo em vista a adequação do limite a base cartográfica oficial do estado do Rio de Janeiro (escala 1:25.000 da SEAS/IBGE); e incluir outros dispositivos com vistas a adequar sua criação ao regime jurídico previsto pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

CONSIDERANDO o artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008070/2022,

DECRETA

- **Art. 1°.** O artigo 1° e seu Parágrafo único, do Decreto n° 1.765, de 14 de novembro de 2007, passam a viger com as seguintes redações:
 - "Art. 1º. Fica criada a Reserva Biológica do Dindi, em área de propriedade do Município de São José do Vale do Rio Preto, localizada na Serra da Maravilha, em área denominada popularmente de Maravilha e Dirindi.

Parágrafo único: A Reserva Biológica do Dindi é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e compreende uma área total de 986,7 hectares, cuja delimitação cartográfica precisa é apresentada em Memorial Descritivo constante ao Anexo I do presente Decreto."

- **Art. 2º.** O artigo 2º, do Decreto nº 1.765, de 14 de novembro de 2007, passa a viger com a seguinte redação:
 - "Art. 2º O órgão responsável pela gestão, implantação, administração e fiscalização da Reserva Biológica do Dindi é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que junto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, é responsável pela alocação de recursos financeiros necessários para a gestão da atividade de conservação, estabelecendo parcerias e viabilizando propostas de auto sustentabilidade progressiva.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições, definirá a necessidade de implantação de zonas de amortecimento ou de corredores ecológicos, de acordo com a necessidade da Reserva Biológica do Dindi, definindo seus limites e estabelecendo normas específicas de regulamentação da ocupação e uso dos recursos nestas zonas e corredores, em conformidade com o artigo 25, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000."

Art. 3º. Fica incluído no Decreto nº 1.765, de 14 de novembro de 2007, o Parágrafo único no artigo 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3" ...

Parágrafo único: É proibida a visitação pública, excetuando-se as atividades com objetivo educacional, nos termos dispostos pelo Plano de Manejo da Rebio do Dindi; e as atividades de pesquisa científica deverão ser autorizadas pelo órgão responsável pela gestão da UC, em conformidade com o artigo 10°, §3° Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000."

Art.4°. Fica incluído no Decreto nº 1.765, de 14 de novembro de 2007, o artigo 5°-A, com a seguinte redação:

"Art. 5°-A. A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos e as propriedades privadas incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas, de acordo como dispõe o §1° do art. 10° Lei n° 9.985, de 18 de julho de 2000."

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de dezembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Eluá Nogueira Torres de Andrade Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO (Anexo I do Decreto nº 1.765, de 14 de novembro de 2007)

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Reserva Biológica do Dindi

MUNICÍPIO: São José do Vale do Rio Preto

ÁREA TOTAL SEGUNDO A PROJEÇÃO CÔNICA EQUIVALENTE DE ALBERS: 986,7

hectares.

BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: Topografia e Drenagem da base cartográfica RJ25 do IBGE do ano de 2018.

ESCALA UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: 1:25.000

SISTEMA DE COORDENADA: UTM DATUM: SIRGAS 2000 / Fuso 23S

Partindo do ponto 01 com coordenada E=716478.88 N=7548673.01; as margem do Rio Preto, no sentido anti-horário em linha reta com a extensão de 354,57m até o ponto 02 com coordenada E=716758.22 N=7548454.63; seguindo a curva de nível de cota 750 m até o ponto 03 com coordenada E=716558.15 N=7547486.40; em linha reta com a extensão de 1.097,57m até o ponto 04 com coordenada E=715836.89 N=7546659.09; em linha reta com extensão de 1.050,19m até o ponto **05** com coordenada E=714787.21 N=7546626.19; em linha reta com a extensão de 145,56m até o ponto **06** com coordenada E=714643.05 N=7546606.00; em linha reta com extensão de 177,16m até o ponto **07** com coordenada E=714693.08 N=7546436.04; seguindo a curva de nível de cota 800 até o ponto 08 com coordenada E=714910.88 N=7544464.67; em linha reta com extensão de 258,97m até o ponto **09** com coordenada E=715103.42 N=7544291.48; em linha reta com a extensão de 395,03m até o ponto 10 com coordenada E=715325.06 N=7543964.47; em linha reta com extensão de 221,23m até o ponto 11 com coordenada E=715341.89 N=7543743.92; em linha reta com a extensão de 136,52m até o ponto 12 com coordenada E=715309.16 N=7543611.38; em linha reta com extensão de 170,90m até o ponto 13 com coordenada E=715435.30 N=7543496.07; seguindo a curva de nível de cota 825 até o ponto 14 com coordenada E=716618.61 N=7543813.77; em linha reta com extensão de 355,43m até o ponto 15 com coordenada E=716969.95 N=7543867.43; seguindo a curva de nível de cota 700 até o ponto 16 com coordenada E=717161.97 N=7544440.49; em linha reta com extensão de 289,16m até o ponto 17 com coordenada E=717145.48 N=7544729.15; seguindo a curva de nível de cota 800 até o ponto 18 com coordenada E=716792.62 N=7544714.01; em linha reta com extensão de 100,32m até o ponto 19 com coordenada E=716712.73 N=7544774.69; seguindo a curva de nível de cota 750 até o ponto 20 com coordenada E=717400.05 N=7546598.86; em linha reta com extensão de 200,33m até o ponto 21 com coordenada E=717237.73 N=7546481.44; seguindo a curva de nível de cota 880 até o ponto 22 com coordenada E=716865.40 N=7547835.69; em linha reta com extensão de 291,91m até o ponto 23 com coordenada E=717016.38 N=7548085.52; seguindo a curva de nível de cota 700 até o ponto 24 com coordenada E=717145.69 N=7548705.67; em linha reta com extensão de 234,10m até o ponto 25 com coordenada E=717252.95 N=7548913.75; seguindo a margem do Rio Preto até ao ponto de partida.